

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO <u>CONTRATO Nº 042/2017</u>, QUE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO E DROGARIA SANTA IZABEL.

Pelo presente Contrato de prestação de serviços entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.192.906/0001-10 com sede localizada na Rua Alferes Renó, 200, Centro, município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. **Helena Maria da Silveira**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral nº. M-7.212.707 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 589.805.556-87, residente e domiciliada na Estrada do Mato Dentro – Bairro: Mato Dentro, município de Piranguinho Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** a empresa **Drogaria Santa Izabel Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.244.815/0001 – 19, com sede na Rodovia Itajubá Poços de Caldas, nº. 04, Km 157 Bairro Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37508 – 000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Milton Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº. M – 1.301.145 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 286.082.246 – 15, residente e domiciliado na Rodovia Itajubá Poços de Caldas, nº. 04, Km 157 Bairro Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37508 – 000, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem reincidir o contrato, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido o presente contrato, referente ao CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2010 De 14 de Abril de 2010 – CONFORME PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIPULADO NO EDITAL PARA MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA GENÉRICOS. ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO PARA ENTREGA DIRETA E IMEDIATA AO SERVIDOR. EXCLUSIVO PARA ME E EPP, conforme acordo entre as partes e ainda com base nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes dão a mais ampla, rasa, formal e irretratável quitação de todos os seus direitos e deveres recíprocos, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer título ou a qualquer tempo, tanto no plano dos empreendimentos jurídicos, quanto nos planos econômicos — financeiros, eventualmente resultantes dos atos contratuais dele decorrentes.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes abaixo discriminadas.

Piranguinho/MG, 31 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo Municipal

Drogaria Santa Izabel Ltda - ME CONTRATADA

De acordo da Assessoria Jurídica:

Alexandra Rodrigues Mota - OAB/MG: 149.835